

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção da Escola Municipal do Córrego Portugal - Matipó/MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CÓRREGO PORTUGAL, no Município de Matipó/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composições, BDI, cronograma físico-financeiro, cotações e demais anexos.

1.2. Natureza da contratação: obra de engenharia.

1.3. Modalidade: concorrência, sob a forma eletrônica.

1.4. Critério de julgamento: menor preço global.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global.

1.6. Valor estimado: R\$ 935.242,87 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

1.7. Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da ordem de serviço, correspondente ao cronograma físico-financeiro de 8 (oito) meses.

1.8. Prazo de vigência contratual: 300 (trezentos) dias, contados da assinatura, abrangendo o prazo de execução e os períodos previstos neste Termo para recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo das prorrogações legalmente cabíveis.

1.9. A contratação decorre da necessidade de solucionar as deficiências da infraestrutura educacional existente no Córrego Portugal, disponibilizando unidade escolar adequada, segura, acessível e funcional para atendimento da comunidade local.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade e a solução estão fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar. As instalações existentes são insuficientes para atendimento adequado da demanda local, com reflexos no deslocamento de alunos e nas condições de funcionamento da unidade escolar.

2.2. O relatório fotográfico, os projetos e os levantamentos técnicos integram a caracterização da situação existente e da intervenção planejada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A obra compreende os serviços constantes dos projetos e da planilha orçamentária, incluindo serviços preliminares; esquadrias; forro; instalações elétricas, lógicas e CFTV; estrutura e fundações; alvenarias; revestimentos e pisos; cobertura metálica e drenagem pluvial; pintura; instalações de esgoto e água fria; impermeabilização; infraestrutura para climatização; gradis e proteções; prevenção contra incêndio; cobertura do pátio e mini quadra; demolição da escola antiga; limpeza final e complementos.

3.2. Integram a solução todos os serviços auxiliares previstos nas peças técnicas e necessários à entrega dos sistemas em condições de funcionamento, sem alteração informal do escopo contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução por empresa regularmente constituída e tecnicamente habilitada;
- registro no CREA/CAU, conforme a atividade e a legislação profissional aplicável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ - SETOR DE ENGENHARIA

- responsável técnico habilitado e emissão das ART/RRT pertinentes à execução;
- cumprimento dos projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis;
- fornecimento de materiais novos e compatíveis com as especificações;
- organização, sinalização e segurança do canteiro de obras;
- destinação adequada dos resíduos de construção e demolição;
- realização de testes e ensaios previstos nas peças técnicas ou justificadamente requeridos pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço e observará o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias e o cronograma físico-financeiro.

5.2. A contratada deverá observar integralmente o projeto básico e os projetos complementares, mantendo responsável técnico habilitado durante a execução.

5.3. Antes de executar etapa afetada por eventual divergência entre projeto, planilha e condição de campo, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização e aguardar a definição técnica da Administração.

5.4. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global. O preço contratado compreenderá a execução integral do objeto definido no projeto básico e nas demais peças técnicas, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual formalmente autorizadas.

5.5. Não haverá parcelamento em lotes independentes, em razão da interdependência técnica e funcional das etapas e da necessidade de coordenação unitária da obra.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências, verificação da conformidade dos serviços, acompanhamento do cronograma, conferência das medições e determinação das correções cabíveis.

6.2. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico admitido pelo Município.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade e conformidade da obra.

6.4. A contratada deverá manter disponíveis os documentos técnicos pertinentes, inclusive projetos, registros de execução, responsabilidades técnicas, ensaios e demais documentos exigidos pela fiscalização.

6.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão determinada pela Administração, os efeitos sobre os prazos serão tratados conforme a Lei nº 14.133/2021 e formalizados nos autos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão mensais e considerarão o avanço físico efetivamente executado, conferido e aceito pela fiscalização, em correspondência com as etapas, serviços e valores previstos no cronograma físico-financeiro e no orçamento contratual.

7.2. A planilha orçamentária e seus preços unitários constituem referência para formação do preço, acompanhamento físico-financeiro, medição e análise de eventuais alterações, sem caracterizar contratação autônoma de cada quantitativo. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim de medição e, quando cabível, memória de cálculo, registro fotográfico e demais elementos necessários à comprovação do avanço físico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ - SETOR DE ENGENHARIA

7.3. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações formais da fiscalização, nem materiais simplesmente estocados e ainda não incorporados à obra.

7.4. O pagamento será realizado após o ateste da medição, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deduzidas as retenções legais e eventuais multas regularmente aplicadas.

7.5. O pagamento da primeira fatura ficará condicionado à apresentação do registro da responsabilidade técnica da execução da obra perante o conselho competente, quando exigível.

7.6. Concluída a obra, a contratada solicitará o recebimento provisório. Verificada a necessidade de correções, a fiscalização fixará prazo para complementação, refazimento ou substituição dos serviços rejeitados, às expensas da contratada.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá em até 30 (trinta) dias da comunicação formal de conclusão e o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade final.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução.

7.9. A última medição e o encerramento físico ficam condicionados à entrega da documentação final aplicável e à correção das pendências apontadas pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e execução sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.2. A proposta deverá apresentar preço global e planilha orçamentária correspondente, com preços unitários compatíveis com o projeto básico e abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

8.3. Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica definidos no edital, observados os limites e a proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro ou inscrição da licitante no CREA ou CAU, conforme sua área de atuação e a legislação profissional aplicável.

8.4.2. Capacidade técnico-profissional: apresentação de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica da contratação, acompanhado da respectiva CAT/RRT quando cabível.

8.4.3. Para a capacidade técnico-profissional não será exigido quantitativo mínimo no atestado do profissional. O profissional indicado deverá participar da execução, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.4.4. O vínculo do profissional poderá ser demonstrado pelos meios juridicamente admitidos no edital, inclusive vínculo empregatício ou societário, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação, conforme o caso.

8.4.5. Capacidade técnico-operacional: apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) regularmente emitido(s), em nome da LICITANTE, que demonstre(m) capacidade na execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ - SETOR DE ENGENHARIA

de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas abaixo.

8.4.6. O valor correspondente a 4% do orçamento estimado de R\$ 935.242,87 é R\$ 37.409,71. Considerando esse limite, a representatividade econômica e a relevância técnica para a execução da edificação, serão exigidas as seguintes parcelas:

Parcela	Item	Total	Valor	Mínimo operacional
Concreto estrutural FCK 25 MPa	2.4.1	45,50 m³	R\$ 46.878,65	22,75 m³
Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico	2.4.11	494,87 m²	R\$ 47.918,40	247,44 m²
Estrutura metálica do telhamento do pátio	2.14.2	3.591,45 kg	R\$ 114.854,57	1.795,73 kg

8.4.7. Será admitido o somatório de atestados para alcance dos quantitativos mínimos, desde que os documentos, considerados em conjunto, demonstrem a execução da parcela exigida e sejam compatíveis com o objeto.

8.4.8. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo de execução ou a locais específicos dos atestados.

8.4.9. As parcelas não precisam constar simultaneamente de um único atestado ou de uma única obra.

8.4.10. A capacidade técnico-operacional será comprovada em nome da licitante; o acervo do profissional será utilizado para a capacidade técnico-profissional, sem confusão entre os dois requisitos.

8.4.11. Não será exigida experiência específica em obra pública ligada à educação. Serão aceitas obras e serviços de edificação de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas exigidas.

8.4.12. As exigências acima são motivadas pela relevância da estrutura de concreto, das vedações e da estrutura metálica do pátio para a estabilidade, funcionalidade e execução da edificação, e ficam limitadas ao necessário para comprovar aptidão sem restrição indevida à competição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total é de R\$ 935.242,87, conforme planilha orçamentária integrante do projeto básico.

9.2. A planilha adota referências SEINFRA - Sudeste, data-base 04/2026, composições próprias e cotações específicas, com BDI de 25,72%.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal. A dotação, ficha e fonte de recursos deverão ser inseridas pelo setor competente antes da formalização do edital/contrato, conforme os registros efetivamente constantes dos autos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme contrato, projetos, planilha e especificações;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho;
- corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados;
- proteger o canteiro, instalações, trabalhadores, usuários, terceiros e áreas adjacentes;
- manter responsável técnico e comunicar formalmente qualquer substituição;
- fornecer à fiscalização acesso, documentos, informações, ensaios e registros necessários;
- entregar a obra limpa, testada, funcional e acompanhada da documentação final aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar o local e as peças técnicas aprovadas;
- designar gestor e fiscais;
- prestar informações e deliberar sobre questões técnicas submetidas formalmente;
- acompanhar, medir e receber os serviços;
- efetuar os pagamentos após regular liquidação;
- formalizar alterações que repercutam no objeto, quantitativos, prazo ou preço.

13. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

13.1. A contratada deverá reduzir desperdícios, segregar e destinar corretamente os resíduos, impedir descarte irregular, controlar poeira e ruído e preservar as áreas não afetadas pela obra, observando a legislação e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo, para todos os fins, o ETP, projetos, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, cotações e relatório fotográfico.

14.2. Em caso de divergência entre peças técnicas, a contratada deverá comunicar a fiscalização antes da execução da etapa afetada, cabendo à Administração definir e formalizar a solução aplicável.

14.3. Qualquer alteração de objeto, quantitativo, prazo ou preço deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e ser formalizada pelo instrumento cabível.

Matipó/MG, 15 setembro de 2026.

THIAGO DOS REIS

CESAR:08540745623

THIAGO DOS REIS CÉSAR

Engenheiro Civil

CREA/MG 160705/D

Assinado de forma digital por THIAGO DOS
REIS CESAR:08540745623

Dados: 2026.09.15 12:15:40 -03'00'